

	<p>Prefeitura Municipal de Albertina</p> <p>ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300</p> <p>www.albertina.mg.gov.br</p>	
---	---	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. Objeto: Aquisição de circuito de monitoramento de câmeras de segurança para atender as necessidades da Farmácia Cinevaldo Teixeira “Farmácia de Todos” do município de Albertina/MG.

1.1. DESCRITIVO DOS LIVROS QUE DEVE COMPOR A COMPRA:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	26205	CAMERA MODELO CHD 2230P NA COR BRANCA COM TIPO DE VIGILANCIA CONVENCIONAL, COM QUALIDADE DE RESOLUÇÃO 1080P, FORMATO DA CAMERA ESPIÁ BULLET NÃO É MOTORIZADA COM VISÃO NOTURNA E NÃO CONTEM MICROFONE.	UN	06
2	26206	GRAVADOR DE VIDEO HD - FGD2008L - DVR 8CH - 200L - 35001 - GRAVADOR/EDITOR DIGITAL DE VIDEO DVR COM 8 CANAIS ANALOGICOS (FISICOS) + 2 CANAIS IP UTILIZANDO O MODO XVR, RESOLUÇÃO DE 2MP POSSUI PROTOCOLO ONVIF (PERFIL S/G/T), COM APLICATIVO PARA ACESSO PELO SMARTPHONE, CONEXÕES 1 LAN RJ45, 2 PORTAS USB TRASEIRO E 1 SAÍDA DE VIDEO HDMI CAPACIDADE PARA 1 HD DE ATE 10TB DE ARMAZENAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS, MODELO 35001, MODELO 8 +2IP, MODO XVR PERMITINDO A ALTERAR CANAIS ANALOGICOS PARA IP, RESOLUÇÃO DE 5 MP LITE, COM SAIDA DE VIDEO HDMI, COM 2 PORTAS USB, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ARAMAZENAMENTO EM NUVEM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO.	UN	01
3	26207	DISCO RIGIDO DE 1TB PARA SISTEMA DE SEGURANÇATECNOLOGIA HDD, COM TEMPERATURA DE -40°C - 70° C, COM DADOS DO CACHE 64 MB, COM INTERFACES SATA III, APLICAÇÕES NVR, PC, DVR LOCALIZAÇÃO DO DISCO RIGIDO E SSD INTERMNO FATOR DE FORMA DO DISCO RIGIDO E SSD 3.5" TEMPERATURA 0° C - 65° C COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM LARGURA 101.6MM ALTURA 26.1 MM PROFUNDIDADE 147 MM COM PESO DE 0.45KG.	UN	01
4	26208	VIDEO BALUN COM 6 PARES MODELO CFTV DVR DIGITAL COM TIPO DE CABO E ADAAPTADOR BALUN NA COR PRETA, COMPRIMENTO DO CABO DE 10 CM ADAPTADOR, COM 2 CONECTORES DE ENTRADA E 2 CONECTORS DE SAÍDA CONECTOR DE ENTRADA MODELO BNC MACHO E CONECTOR DE SAÍDA BALUN 4K PRESS-FIT CABO UTP CONECTOR DE ENTRADA MACHO E CONECTOR DE SAIDA FEMEA COM MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR OURO.	PAR	06
5	26209	PLUG P4 NA COR PRETO/ VERDE EMBALAGEM COM 20 UNIDADES MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR ABS NO MODELO MACHO	UN	12
6	26210	CAIXA DE CABO 300 METROS CABO DE 4 PARES TRANÇADOS REDE E ALARME CFTV 24AWG 300M AZUL, CONDUTORES EM LIGA DE COBRE TORCIDOS PAR A PAR E ISOLADOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPA EM PVC 70°C COM COMPONENTES ANTICHAMA IDEAL PARA APLICAÇÕES INTERNA, CONDUTORES DE ALUMINIO COBREADO COM DIAMETRO NOMINAL DE 0,49MM +-2% 24 AWG, ISOLAMENTO DOS CONDUTORES COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,90MM+-0,10MM SEM BLINDAGEM, CAPA DE PVC COM DIMENSIONAL DE 5,10 MM +- 0,20MM CARACTERISTICAS ELETRICA RESISTENCIA ELETRICA DOS CONDUTORES 270 OMH/KM IMPEDANCIA CARACTERISTICA 100 OMH+- 15 OMH, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 100 MHZ CABO 4 PARES TRANÇADOS PERCENTUAL APROXIMADO DE COBRE 10%. DIMENSÃO 310X310X220MM POESO DE 6 KG DE COR AZUL	CX	01



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ Nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7	26211	FONTE COLMEIA MODELO DE 12V COM POTENCIA 120W VOLTAGEM MINIMA DE ENTRADA 110V VOLTAGEM MAXIMA DE 220V COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO.	UN	06
8	26212	CAIXA ORGANIZADORA 180° PARA QUALQUER CAMERA DE VIGILANCIA LUGARES DE MONTAGEM PLANO FORMATO DE CAMERA ESPIA PAREDE PARA QUALQUER CONEXOES, PARA LOCALIZAÇÃO DA CAMERA NA PAREDE, COM CAMPO VISUAL 180° NAO É MOTORIZADA E NAO POSSUI VISÃO NOTURNA.	UN	06
9	26213	MINI RACK ORGANIZADOR HORIZONTAL A 125 15" IPEC COM PINTURA ELETROSTATICA, CAIXA METALICA EM AÇO, ORGANIZADOR HORIZONTAL, CHAPAS INTEIRIÇAS DOBRADAS E SOLDADAS, EM BRANCO OU PRETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 0,60MM COM DIMENSOES DE A125 MMXL375MMXP400MM	UN	01

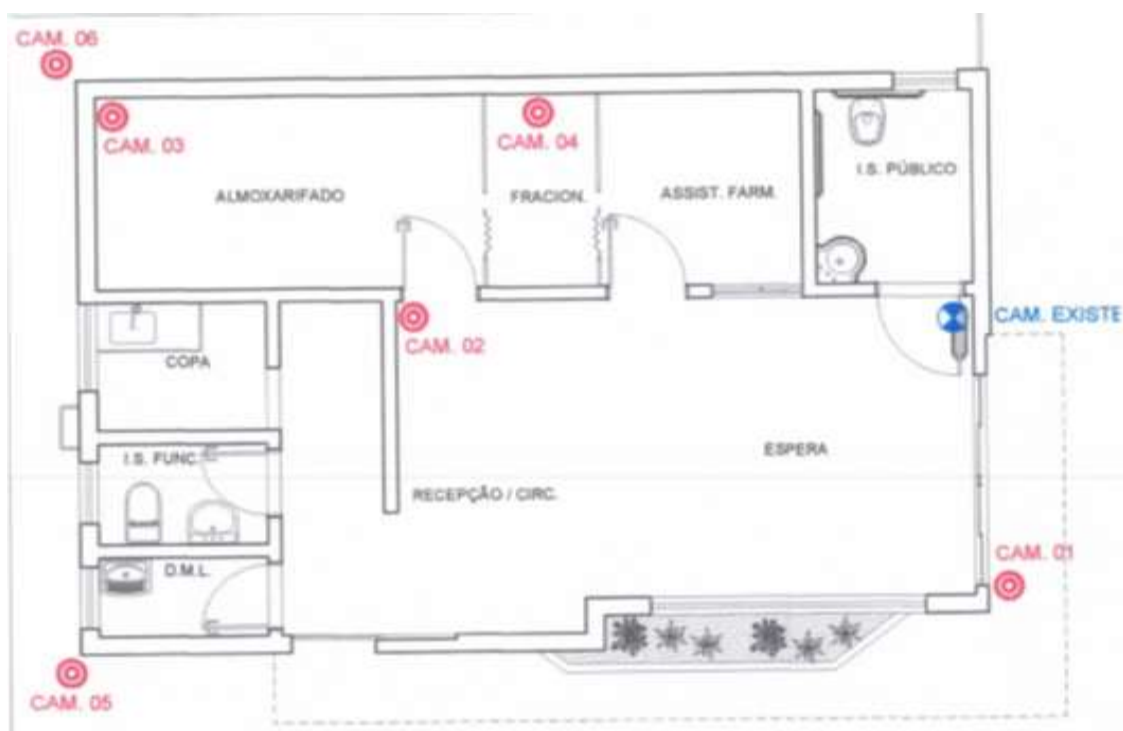
2.1. Descrição dos Requisitos da Contratação:

2.2. Necessidade da contratação:

2.1. A presente contratação visa atender ao objetivo estratégico de segurança da infraestrutura da Farmácia Cinevaldo Teixeira “Farmácia de Todos e, garantir a segurança do local, evitando furtos e outros sinistros, preservando o patrimônio público e evitando-se danos ao erário e garantindo a segurança dos usuários da Farmácia.

2.2. Os materiais/equipamento/serviços serão entregues/instalados/iniciados em até 20 (vinte) dias na Farmácia Cinevaldo Teixeira “Farmácia de Todos, após a solicitação da AF (autorização de fornecimento) do setor competente, incluso à instalação das câmeras, do gravador, da caixa organizadora, fonte e seus componentes, instalação do software do DVR, visualização e instalação em no mínimo 1(um) computador e nos smartphne indicado pelo responsável do setor, fornecimento do aplicativo para visualização remota no computador ou smartphne e treinamento de uso no mínimo de 24 horas.

2.3. croqui de instalação





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



1.2. PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

1.2.1. Mapa de cotação

Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Valor Global
1	CAMERA MODELO CHD 2230P NA COR BRANCA	Unid.	06	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 267,00
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$256,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 267,00
2	GRAVADOR DE VIDEO HD - FGD2008L - DVR 8CH - 200L - 35001	Unid.	01	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 1.199,00
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$ 960,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 1190,00
3	DISCO RIGIDO DE 1TB	Unid.	01	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 679,00
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$ 550,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$693,40
4	VIDEO BALUN COM 6 PARES MODELO CFTV DVR DIGITAL	PAR.	06	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 33,60
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$35,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 37,00
5	PLUG P4 NA COR PRETO/ VERDE	Unid.	12	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 3,00
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$ 6,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 3,00
6	CAIXA DE CABO 300 METROS	CX.	01	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 477,90
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$ 530,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 410,00
7	FONTE COLMEIA MODELO DE 12V	Unid.	06	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 29,90
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$ 35,00



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 30,00
8	CAIXA ORGANIZADORA 180° PARA QUALQUER CAMERA DE VIGILANCIA	Unid.	06	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 16,90
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$ 20,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 10,00
9	MINI RACK ORGANIZADOR HORIZONTAL A 125 15" IPEC	Unid.	01	Empresa 1 AUREA CAROLIBA PODESTA ME No valor de R\$ 245,90
				Empresa 2 ELITEC SEGURANÇA ELETRONICA No valor de R\$ 202,00
				Empresa 3 ROGERIO ROSSI No valor de R\$ 252,00

1.2.2. Preço Médio

Item	Discriminação	Unid.	Qt.	Secretaria Solicitante	Valor médio uni.	Valor médio total
1	CAMERA MODELO CHD 2230P NA COR BRANCA	Unid.	06	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 263,33	R\$ 1.579,98
2	GRAVADOR DE VIDEO HD - FGD2008L - DVR 8CH - 200L - 35001	Unid.	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.116,33	R\$ 1.116,33
3	DISCO RIGIDO DE 1TB	Unid.	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 640,80	R\$ 640,80
4	VIDEO BALUN COM 6 PARES MODELO CFTV DVR DIGITAL	PAR	06	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 35,20	R\$ 211,20
5	PLUG P4 NA COR PRETO/ VERDE	Unid.	12	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4,00	R\$ 48,00
6	CAIXA DE CABO 300 METROS	CX	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 472,63	R\$ 472,63
7	FONTE COLMEIA MODELO DE 12V	Unid.	06	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 31,63	R\$ 189,78
8	CAIXA ORGANIZADORA 180° PARA QUALQUER CAMERA DE VIGILANCIA	Unid.	06	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 15,63	R\$ 93,78
9	MINI RACK ORGANIZADOR HORIZONTAL A 125 15" IPEC	Unid.	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 233,30	R\$ 233,30
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$ 4.585,80	

2 - Da Justificativa:

2.1. A instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, da movimentação e dos acessos a Farmácia. Essas imagens serão convergidas ao local de gravação, dos quais será possível monitorar todas as imagens obtidas, auxiliando a administração no controle de segurança do local, evitando furtos e outros sinistros, preservando o patrimônio público e evitando-se danos ao erário e garantindo a segurança dos usuários da Farmácia.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ Nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



3. DA EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO:

3.1. A aquisição dos itens será realizada no dentro do exercício 2023, respeitando os prazos para entrega de 20 (vinte) dias.

3.1.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar departamento de licitações, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impositivos de seu cumprimento.

3.1.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao departamento de licitações do Município de Albertina-MG, ficando a critério deste, e apoiado pelo departamento jurídico para acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3.1.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

3.2. Critérios de Aceitação dos itens

3.2.1. O Objeto do presente Edital deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

3.2.2. Só serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2.3. Não serão aceitos os itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

3.2.4. Não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias com este Termo de Referência e Edital.

3.3. Os produtos serão recebidos pela secretaria ou departamento requisitante.

3.4. Os produtos deverão garantir as características estipulas em seus descritivos no tocante físico, e nível de qualidade e no caso de serviço desempenho.

3.5. O objeto será recebido da seguinte forma:

3.5.1. Após o recebimento, caso constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de a CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.5.2. A aceitação do objeto é condicionada a especificações fixadas no descritivo essencial para o RECEBIMENTO, que será realizada pelo servidor municipal indicado pela secretaria ou setor requisitante, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A secretaria ou departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o objeto licitado, observando todos os aspectos contratados e que constam na planilha descritiva/quantitativa.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação tem vigência até de 31/12/2023.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ Nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do item, fixando prazo para a sua correção.
- 6.3. Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA OS PRODUTOS:

- 7.1.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato ou equivalente, compromete-se a:
 - 7.1.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda sua vigência, informando à Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 7.1.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e Contrato;
 - 7.1.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos materiais pretendidos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
 - 7.1.1.4. Entregar todos os objetos em perfeito estado, onde suas caixas de armazenamento não devem estar violadas ou degradadas.
 - 7.1.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos itens, sob pena, sem prejuízo das demais sanções;
 - 7.1.1.6. Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
 - 7.1.1.7. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
 - 7.1.1.8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 8.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 8.1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. falha na execução do Contrato;
 - 8.1.4. fraude na execução do Contrato;
 - 8.1.5. comportamento inidôneo;
 - 8.1.6. declaração falsa;
 - 8.1.7. fraude fiscal.
- 8.2. Para condutas descritas nos itens 8.2.1, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 serão aplicadas multas de:
 - 8.2.1. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor estimado contratado na Dispensa de Licitação;
 - 8.2.2. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor total contratado da Dispensa de Licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ Nº 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9. Das Sanções para os Casos de Inadimplemento

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

9.2.1. 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;

9.2.2. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3. 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão.

9.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10. Do Pagamento

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa de Licitação será efetuado pelo Setor de Finanças da Prefeitura de Albertina, por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal. O prazo para pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, ao referido setor, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas.

10.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da nota fiscal, ela deverá ser trocada e o prazo para pagamento só contará a partir da data de sua correta reapresentação.

10.3. O pagamento somente se dará após entregues todos os produtos ou prestados os serviços, na quantidade e qualidade especificadas em cada Ordem de Fornecimento.

10.4. No caso de aplicação de multa, o pagamento ficará sobrestado, até a integral quitação dela. A CONTRATANTE poderá, se assim entender razoável, descontar o valor da multa aplicada em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

11. DA GARANTIA

11.1 A licitante deverá executar o objeto dentro do prazo previamente estipulado e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor,

	<p align="center">Prefeitura Municipal de Albertina ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ Nº 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300 www.albertina.mg.gov.br</p>	
---	---	---

devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer suporte devido a qualquer ato que não for aceito por este Município.

11.2. Se for constatado que um objeto desatender às exigências mínimas estipuladas, ou foi entregue em péssimas condições de uso, a CONTRATADA deverá trocar o objeto entregue por um novo, ou refazer os serviços sem novos custos a administração municipal

12. Da Justificativa de Preços e da Razão da Escolha do Fornecedor

12.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

12.2. A estimativa de preços deve ser estabelecida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. No caso em epígrafe foram coletadas 3 (três) Cotações de Preços da prestação de serviços do ramo de atividade relacionado ao objeto, estando justificados os preços.

Albertina, 22 de agosto de 2023.

José Eduardo Lucatelli de Luca
Comissão de Contratação

Andressa Opúsculo Tenório
Comissão de Contratação

Regiane Miente de Lima
Comissão de Contratação